



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Silva Jardim, 505, centro, em Nova Bassano, RS, a Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial supracitado, aquelas enunciadas abaixo e nos seus correspondentes itens, conforme segue:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DIVERSO**, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº 10/2018.

2. DOS VENCEDORES

As licitantes vencedoras registradas para os itens cotados são as seguintes, sendo a quantidade mínima de uma unidade e a máxima a prevista nos quadros abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA	VALOR
1	LÂMPADA 400W, METÁLICA TUBULAR E 40 , 220V . FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34000LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 5500K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80LM/W, COM TECNOLOGIA DE QUARTZO, DE ACORDO COM A NORMA IEC61167, VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 16000HS. DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS;	UND	70	LIGHT VOLT	29,70
2	FIO PARA TELEFONE INTERNO CCI 50 BRANCO	MT	100	MAPA ENGENHARIA	0,30
3	BOCAL PENDENTE DE PORCELANA PARA LÂMPADA E27 BORNES EMBUTIDO, REFORÇADO, COM ROSCA INTERNA PRESA POR NO MÍNIMO 2 PONTOS.	UND	60	NOVA LUZ	1,45
4	CHUVEIRO ELÉTRICO 4 TEMPERATURA, 220V, NO MÍNIMO 6000W	UND	10	DURANTE	33,00
5	CABO PP 2 X 2,5, 750V.	MT	200	MARTA REGINA	2,15
6	ISOLADOR ROLDANA 76X80X2031 (PADRÃO RGE)	UND	50	ELÉTRICA LUZ	5,00
7	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2 X 300MM C/ PORCA E ARRUELA	UND	100	NOVALUZ	5,00
8	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	UND	8	ELÉTRICA LUZ	25,70
9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM , ISOLAÇÃO 1KV	MT	200	MAPA ENGENHARIA	1,60
10	FIO PARALELO 2 X 1,5 , 300V	MT	300	ELÉTRICA LUZ	1,09
11	BOBINA DE CABO REDE, CAT6, 305 MTS	UND	2	MAPA ENGENHARIA	678,00
12	LÂMPADA HALOGENA BULBO ACIMA DE 100W , 220V .	UND	50	DURANTE	3,60
13	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO ROLO DE 5 METROS, CLASSE DE TEMPERATURA 90Cº, ESPESSURA DE 0,76MM.	ROL	4	NOVA LUZ	5,50
14	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA, 10A (BRANCA)	UND	10	MAPA ENGENHARIA	3,00
15	FIO PARALELO 2,5 MM (DUPLO)	MT	400	MARTA REGINA	1,45
16	LÂMPADA SÓDIO 150W E40, 220V, TUBULAR, COM FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 17.500LM/W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 115LM/W, FATOR DE MANUTENÇÃO EM 8.000HS DE 0.95. DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C)	UND	80	LIGHT VOLT	19,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

	DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS				
17	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AMP	UND	8	ELÉTRICA LUZ	5,50
18	LAMP.VAPOR METÁLICO 400W E 40 , 220V ,(VERDE TUBULAR) DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELELVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS;	UND	40	LIGHT VOLT	32,80
19	REATOR ELETRONICO 2X16 W , 220V.	UND	10	NOVA LUZ	13,00
20	LÂMPADA FLUORESCENTE T8-16W/4000K 220V	UND	25	MAPA ENGENHARIA	5,50
21	REATOR ELETRONICO 2X32W , 220V .	UND	10	ELÉTRICA LUZ	18,55
22	LÂMPADA FLUORESCENTE T8-32W/4000K 220V	UND	75	MAPA ENGENHARIA	5,40
23	REATOR 400W METÁLICO (EXTERNO) CARÇAÇA TRATADA POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, FIOS DE LIGAÇÃO 1,5MM 750 V, 220V 60 HZ, MARCA DO FABRICANTE DO REATOR PINTADA NA PARTE FRONTAL DO MESMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO E POTÊNCIA DO REATOR DEVEM SER PINTADOS OU IMPRESSOS EM ALTO RELEVO NO REATOR, O TAMANHO DO REATOR BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DEVEM ESTAR PADRONIZADOS.	UND	40	MARTA REGINA	49,00
24	FLECHA FÊMEA MONOFÁSICA (20 AMPERES) COM PRENSA CABO	UND	30	MAPA ENGENHARIA	2,90
25	REATOR VAPOR SÓDIO 150 W (EXTERNO) CARÇAÇA TRATADA POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, FIOS DE LIGAÇÃO 1,5MM 750 V, 220V 60 HZ, MARCA DO FABRICANTE DO REATOR PINTADA NA PARTE FRONTAL DO MESMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO E POTÊNCIA DO REATOR DEVEM SER PINTADOS DE FORMA INDELELVEL NO REATOR, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, O TAMANHO DO REATOR BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DEVEM ESTAR PADRONIZADOS .	UND	16	ELÉTRICA LUZ	37,75
26	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W ,220V (E 27) DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELELVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS	UND	20	MARTA REGINA	13,50
27	REATOR VAPOR SÓDIO 70W ,220V (EXTERNO) CARÇAÇA TRATADA POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, FIOS DE LIGAÇÃO 1,5MM 750 V, 220V 60 HZ, MARCA DO FABRICANTE DO REATOR PINTADA NA PARTE FRONTAL DO MESMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO E POTENCIA DO REATOR DEVEM SER PINTADOS OU IMPRESSOS EM ALTO RELEVO NO REATOR, O TAMANHO DO REATOR BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DEVEM ESTAR PADRONIZADOS.	UND	20	ELÉTRICA LUZ	27,50
28	CONECTOR PERFURANTE CDP 70, CABO 10-95MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	150	ELÉTRICA LUZ	3,85
29	LÂMPADA ECONÔMICA 45W ,E27, 220V, ESPIRAL	UND	60	MAPA ENGENHARIA	23,50
30	LÂMPADA ECONÔMICA 59W (E27) 220V .	UND	20	MAPA ENGENHARIA	32,50
31	FOTO-CÉLULA MAGNÉTICA, SEM RETARDO,220V, 1800VA DE CARGA INDUTIVA EM 220V, IP55, LIGA A NOITE, A BASE DEVE SER PARAFUSADA NA CARÇAÇA POR PELO MENOS TRÊS PARAFUSOS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ATRAVÉS DE VARISTOR, COM PINO, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 5123:2016 E UL-773:1992.	UND	700	MAPA ENGENHARIA	14,50
32	BASE PARA FOTO-CÉLULA GIRATÓRIA COM FIO PARA LIGAÇÃO 1,5MM COM SUPORTE METÁLICO.	UND	200	MARTA REGINA	5,00
33	BRAÇO CISNE GAL. 3M DE 2", C/ SAPATA (GALV. A FOGO 3MM)	UND	40	NOVA LUZ	99,50
34	BRAÇO GALV. A FOGO 1,5 M CURVADO C/ SAPATA, PARA LÂMP. E27	UND	60	MAPA ENGENHARIA	16,50
35	CABO DE ALUMÍNIO 2 X 10MM MULTIPLEX PARA TENSÕES DE 0,6/1 KV , ISOLAÇÃO DE XLPE 90°C .	MT	800	MAPA ENGENHARIA	1,30
36	CINTAS GALVANIZADA 230 MM COM PARAFUSO E PORCA	UND	50	ELÉTRICA LUZ	18,85
37	CONECTOR ALUMÍNIO 01 PARAFUSO (PADRÃO RGE) EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DEVE ESTAR GRAVADO EM SEU CORPO EM BAIXO	UND	200	MAPA ENGENHARIA	2,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

	RELEVO O MODELO DO CONECTOR.				
38	FIO DE COBRE 1,5MM ISOLAÇÃO 750V, FLEXÍVEL, DE ACORDO COM A NBR NM 247-3, CORES CONFORME PEDIDO DE COMPRAS APÓS A LICITAÇÃO.	MT	800	LIGHT VOLT	0,45
39	FIO DE COBRE 2,5MM ISOLAÇÃO 750V, FLEXÍVEL, DE ACORDO COM A NBR NM 247-3, CORES CONFORME PEDIDO DE COMPRAS APÓS A LICITAÇÃO.	MT	800	MAPA ENGENHARIA	0,50
40	FITA ISOLANTE 20M CLASSE "B", ESPESSURA DE 0,15MM, LARGURA 19MM, TENSÃO DISRUPTIVA DE NO MÍNIMO 8500V.	UND	120	MAPA ENGENHARIA	3,50
41	LÂMPADA ESPIRAL VERDE 25 WATTS FLORESCENTE COMPACTA E27. 220V.	UND	20	MAPA ENGENHARIA	12,50
42	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W, 220V,T10 MÍNIMO 6000K .	UND	100	LIGHT VOLT	4,80
43	LAMPADA 250W MISTA E40 FLUXO LUMINOSO 5600 LM TEMPERATURA DE COR -3800K	UND	60	NOVA LUZ	20,00
44	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E40 (TUBULAR) COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 33.200LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MÍNIMO 130 LM/W, VIDA MEDIANA DE 36.000HS, EM CONFORMIDADE COM ERP DE ACORDO COM DIRETIVA EU 245/2009, MANUTENÇÃO DO FLUO LUMINOSO EM 8.000HS DE 0.95,220V. DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS;	UND	200	ELÉTRICA LUZ	24,00
45	REATOR SÓDIO/METÁLICO R.V.S.E. 250W AFP (EXTERNO) CARCAÇA TRATADA POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, FIOS DE LIGAÇÃO 1,5MM 750 V, 220V 60 HZ, MARCA DO FABRICANTE DO REATOR PINTADA NA PARTE FRONTAL DO MESMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO E POTÊNCIA DO REATOR DEVEM SER PINTADOS OU IMPRESSOS EM ALTO RELEVO NO REATOR, O TAMANHO DO REATOR BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DEVEM ESTAR PADRONIZADOS.	UND	150	LIGHT VOLT	39,40
46	REATOR VAPOR MERCÚRIO 125W AFP (EXTERNO) CARCAÇA TRATADA POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, FIOS DE LIGAÇÃO 1,5MM 750 V, 220V 60 HZ, MARCA DO FABRICANTE DO REATOR PINTADA NA PARTE FRONTAL DO MESMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO E POTENCIA DO REATOR DEVEM SER PINTADOS OU IMPRESSOS EM ALTO RELEVO NO REATOR, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0.55 O TAMANHO DO REATOR BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DEVEM ESTAR PADRONIZADOS.	UND	160	LIGHT VOLT	24,60
47	REATOR P/ LÂMPADA FLUOR. 2X40 (ELETRÔNICO) 220V.	UND	10	ELÉTRICA LUZ	18,55
48	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W E27, 220V, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MÍNIMO 50 LM\ W, E FLUXO LUMINOSO DE 6300 LM, VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 24.000HS, COM UM ÍNDICE DE MORTALIDADE EM 8.000HS DE 0,90, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 4000K,COM SELO PROCEL DO INMETRO. DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS;	UND	700	LIGHT VOLT	8,90
49	CINTA GALVANIZADA 260MM COM PARAFUSO E PORCA	UND	60	ELÉTRICA LUZ	21,80
50	BOCAL PENDENTE DE PORCELANA P/ LÂMPADA E40	UND	50	ELÉTRICA LUZ	3,78
51	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W E40 (TUBULAR) TEMPERATURA DE COR DE 5200K, TUBULAR, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 19.000LM\W, VIDA MÉDIA DE 12.000HS, 220V, DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS	UND	100	LIGHT VOLT	23,90
52	AR ARMAÇÃO 11 LEVE	UND	50	MARTA REGINA	4,40
53	LUMINÁRIA E40 C/ PROTEÇÃO EM POLICARBONATO P/ BRAÇO 2" COM	UND	70	MAPA ENGENHARIA	75,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

	PESCOÇO EM METAL GALVANIZADO, PARA LÂMPADA 400W.				
54	LUMINÁRIA E27 C/ PROTEÇÃO EM POLICARBONATO P/ BRAÇO 1" COM PESCOÇO EM METAL GALVANIZADO	UND	60	MAPA ENGENHARIA	45,00
55	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	4	ELÉTRICA LUZ	23,00
56	CANALETA SISTEMA "X" BRANCO, COM FITA, 20X10X2000 MM	UND	50	MARTA REGINA	2,90
57	CINTA GALVANIZADA 280MM C/ PARAFUSO E PORCA	JG	80	ELÉTRICA LUZ	21,10
58	TORNEIRA ELÉTRICA 220V, BICA ALTA E MÓVEL, COM AREJADOR ARTICULÁVEL, REGISTRO COM 1/4 DE VOLTA COM PASTILHA CERÂMICA , POTÊNCIA DE 5500W, 3 TEMPERATURAS.	UND	6	MAPA ENGENHARIA	78,00
59	REFLETOR DE 400 WATTS, E40 , REFORÇADO , MATERIAL ALUMÍNIO, RETANGULAR	UND	10	MAPA ENGENHARIA	34,00
60	REATOR 400W METÁLICO (INTERNO) CARÇAÇA TRATADA POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, FIOS DE LIGAÇÃO 1,5MM 750 V, 220V 60 HZ, MARCA DO FABRICANTE DO REATOR PINTADA NA PARTE FRONTAL DO MESMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO E POTÊNCIA DO REATOR DEVEM SER PINTADOS OU IMPRESSOS EM ALTO RELEVO NO REATOR, O TAMANHO DO REATOR BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DEVEM ESTAR PADRONIZADOS.	UND	40	MARTA REGINA	51,00
61	REATOR VAPOR SÓDIO 150 ,220V (INTERNO) CARÇAÇA TRATADA POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, FIOS DE LIGAÇÃO 1,5MM 750 V, 220V 60 HZ, MARCA DO FABRICANTE DO REATOR PINTADA NA PARTE FRONTAL DO MESMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO E POTÊNCIA DO REATOR DEVEM SER PINTADOS OU IMPRESSOS EM ALTO RELEVO NO REATOR, O TAMANHO DO REATOR BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DEVEM ESTAR PADRONIZADOS.	UND	25	ELÉTRICA LUZ	30,50
62	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVÓIDE, DIFUSA, 400W, E40 (LEITOSA) FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.000LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 5100K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 76LM/W, DE ACORDO COM A NORMA IEC 61167, VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 16000HS, COM TECNOLOGIA DE QUARTZO,220V . DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS;	UND	60	ELÉTRICA LUZ	41,80
63	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W, CARÇAÇA TRATADA POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, FIOS DE LIGAÇÃO 1,5MM 750 V, 220V 60 HZ, MARCA DO FABRICANTE DO REATOR PINTADA NA PARTE FRONTAL DO MESMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO E POTÊNCIA DO REATOR DEVEM SER PINTADOS OU IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL NO REATOR,TENSÃO DO PULSO DO IGNITOR DE 4A5KW FATOR DE POTÊNCIA ACIMA DE 0.92, O TAMANHO DO REATOR BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DEVEM ESTAR PADRONIZADOS.	UND	80	MARTA REGINA	39,50
64	PARAFUSO COM PORCA GALVANIZADO A FOGO FRANCÊS 5/8X3"	UND	150	NOVA LUZ	3,70
65	ARRUELA 1/2 QUADRADA GALVANIZADA	UND	200	MAPA ENGENHARIA	0,40
66	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-95 EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	MAPA ENGENHARIA	6,30
67	TIMER DIGITAL PARA TRILHO DIN 16 PROGRAMAÇÕES	UND	3	MAPA ENGENHARIA	82,10
68	FIO PLASTICHUMBO 2X1.0MM 750V	MT	200	MAPA ENGENHARIA	0,74
69	SPOOT DUPLO BRANCO P/ LÂMPADA E27	UND	30	ELÉTRICA LUZ	10,20
70	PLUG MACHO 10A COM PRENSA CABO	UND	20	ELÉTRICA LUZ	2,90
71	CONJUNTO MÓDULO DE TOMADA SOBREPOR, BRANCO, PARA 3 MÓDULOS, COM 01 TOMADA 20A 02 MODULO CEGO	UND	20	MAPA ENGENHARIA	7,90
72	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	5	MAPA ENGENHARIA	4,00
73	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	8	MAPA ENGENHARIA	4,00
74	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UND	5	MAPA ENGENHARIA	21,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

75	RÉGUA C/ 05 TOMADA C/ CABO NO MÍNIMO DE 03 MTS	UND	10	MAPA ENGENHARIA	16,80
76	CINTA PARA POSTE GALVANIZADA A FOGO COM DIÂMETRO 190 MM COM 3 PARAFUSOS E PORCA .	UND	30	NOVA LUZ	18,70
77	CINTA PARA POSTE GALVANIZADA A FOGO COM DIÂMETRO DE 210 MM COM 3 PARAFUSOS E PORCA .	UND	30	NOVA LUZ	19,40
78	FONTE 12V 2A TENSÃO DE REDE 220V.	UND	4	MAPA ENGENHARIA	23,00
79	FITA DE LED 5M , 14W POR METRO ,COR BRANCA IP 65, 6000K, 12V.	UND	2	MAPA ENGENHARIA	42,00
80	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2 X 50 A COM DISJUNTOR ACIONADA POR FOTO CÉLULA, 220V.	UND	2	ELÉTRICA LUZ	283,45
81	CABO PP 2 X 1/5 750 V	MT	200	ELÉTRICA LUZ	1,55
82	CONECTOR CUNHA PARA RAMAL -COLORIDO BITOLA DE2,54 A 4,65MM	UND	50	ELÉTRICA LUZ	3,80
83	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBULAR E40 , 220V , EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 141LM/W, FLUXO LUMINOSO DE 56500LM, DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS;	UND	10	NOVA LUZ	23,90
84	CANAleta DE ALUMÍNIO COM ESPESSURA DAS PAREDES DE 1,5MM COM SEPTO DIVISOR DE 1,2MM DE 73X25MM, POR 3MT, COM TAMPA, COLOCADA SOB PRESSÃO, NA COR BRANCA.	UND	10	NOVA LUZ	111,00
85	PORTA EQUIPAMENTOS PARA 2 MÓDULOS DE TOMADAS CADA E 2 PARA 2 MÓDULOS DE CONECTOR RJ45, COMPOSTO POR TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA ABS, PARA CANALETA DE METAL DE 25MM, COM 73X111X38MM.	UND	15	MAPA ENGENHARIA	20,00
86	LÂMPADAS DE LED, TUBULAR, T8, MÍNIMO 18W, LED COM CERTIFICAÇÃO LM80, FLUXO LUMINOSO DE 2100LM, TEMPERATURA DE COR DE NO MÍNIMO 6000K, ÂNGULO DE ABERTURA DE 125°, TENSÃO DE 220V, DIFUSOR LEITOSO, EXPECTATIVA DE VIDA MÍNIMA DE 25.000HS A L70, DIFUSOR EM POLICARBONATO.	UND	350	LIGHT VOLT	15,90
87	LÂMPADA ELETRÔNICA ECONÔMICA 32W ESPIRAL, BRANCO FRIO, 220V.	UND	30	MAPA ENGENHARIA	16,00
88	TORNEIRA ELETRÔNICA, 220V, BICA MÓVEL EM 360°, REGISTRO DE 1/4 DE VOLTA, 5.500W.	UND	6	MAPA ENGENHARIA	78,00
89	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W VERMELHA 220V, E40, DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS;	UND	40	LIGHT VOLT	34,00
90	LÂMPADA VAPOR METÁLICO,250W, E40, AZUL, 220V DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS;	UND	40	LIGHT VOLT	24,00
91	LÂMPADA VAPOR METÁLICO ,400W, E40,220V , VERMELHA . DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS;	UND	25	LIGHT VOLT	34,00
92	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W , E40 , 220V , AZUL DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS;	UND	25	LIGHT VOLT	34,00
93	FIO PLASTICHUMBO 2X1,5MM 750V .	MT	400	MAPA ENGENHARIA	0,78
94	FITA ISOLANTE LIQUIDA BISNAGA DE 16G	UND	3	MARTA REGINA	23,50
95	CABO MULTIPLEX 4X 10MM ,750V .	MT	100	MAPA ENGENHARIA	3,00
96	CALHA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 1,20MT,	UND	20	ELÉTRICA LUZ	40,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

	PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ POLIÉSTER NA COR BRANCA ALETAS EM PS TRANSPARENTE REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO, ACABAMENTO ARREDONDADO, COM DUAS LÂMPADAS DE LED DE 18W CADA.				
97	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO CURVO DE 4,00 MT, COM SAPATA DE 335MM, ÂNGULO DE 40°, DIÂMETRO DE 60,3MM.	UND	15	MAPA ENGENHARIA	140,00
98	REFLETOR LED 20W, BRANCO FRIO , 6500K FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 2000 LM/W , ÂNGULO DE ABERTURA DE NO MÍNIMO 100° , IP66 220V .	UND	6	MAPA ENGENHARIA	35,50
99	REFLETOR LED 20W , BRANCO QUENTE ,3000K MÍNIMO 2000 LM,220V , IP66, ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO 100°	UND	5	MAPA ENGENHARIA	35,50
100	REFLETOR DE LED 20W, VERMELHO, 6000K 220V, IP 66.	UND	5	MAPA ENGENHARIA	80,00
101	REFLETOR LED 20W, VERDE, IP 65, 220V, 2000LM.	UND	5	NOVALUZ	52,00
102	REFLETOR LED 20W, AZUL, 2000LM, 220V, IP66.	UND	5	MAPA ENGENHARIA	70,00
103	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, MÍNIMO 210W, TEMPERATURA DE COR DE 5000K, ENCAIXE EM BRAÇOS DE 48MM A 60,3MM, DEVE POSSUIR AJUSTE DE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE -5°, 0°, +5°, DRIVE COM IP 67 CONFORME NBR- 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13, MÍNIMO 22160LM, MÍNIMO 95 LEDS, A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA PRÓPRIO DE TELE GESTÃO ATRAVÉS DE INTERNET E TELEFONIA SENDO QUE O QUAL DEVERÁ FORNECER DADOS COMO (CONTROLE LIGA/DESLIGA, DADOS DE TENSÃO, CORRENTE E TEMPERATURA DO PONTO DE ILUMINAÇÃO E DEMIRIZAÇÃO DA LUMINÁRIA), VIDA ÚTIL MÍNIMO 70.000HS, 220V, PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE 10KV.	UND	10	ELÉTRICA LUZ	1.258,74
104	CONTATORA, 220V, 25A, ITH MÍNIMO DE 36A, COMPATÍVEL COM BOBINA SCHNEIDER LAEX1M7.	UND	5	ELÉTRICA LUZ	57,80

2.1. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº8.666/93, e do art. 7º do Decreto Municipal nº 30/2017, o Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

2.3. O Município monitorará os preços dos produtos, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3. DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contada da data da assinatura da mesma.

4. DO CONTRATO

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão celebradas Autorizações/Ordens de Fornecimentos específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

5.1. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização/Ordem de fornecimento.

5.2. A Autorização/Ordem de Fornecimento formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3. Para a emissão da Autorização/Ordem de Fornecimento visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Unidade Administrativa ou Secretaria Municipal participante do processo de Registro de Preços, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens, ao órgão gerenciador.

5.4. Para fins de liberação da contratação decorrente do Registro de Preços, dentro de seu prazo de validade, o órgão gerenciador deverá processar, previamente a esse ato, a consulta e a verificação da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros e do preço ainda se encontrar dentro do de mercado, sob pena de não-concretização dos mesmos.

5.5. Aplica-se às contratações decorrentes do Registro de Preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do Registro de Preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, no que couber.

5.6. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o Contrato/Autorização de Fornecimento que deles decorrer.

5.7. O quantitativo máximo indicado no item do objeto deste Edital não poderá ser excedido no somatório das quantidades requeridas pelas Autorizações/Ordens de Fornecimento para o mesmo item.

5.8. Na Autorização/Ordem de Fornecimento constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. O material elétrico cujo fornecimento vir a ser contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento, em horário de expediente da Administração.

6.2. A entrega dos materiais se dará de forma integral ou parceladamente, de acordo com a necessidade do Município, de acordo com a programação de compras das Unidades Administrativas vinculadas ao Sistema de Registro de Preços.

6.3. O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação.

7. DO LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Parque de Máquinas/Garagem Municipal, situado na Rua Silva Jardim, nº 824, no horário de expediente da Administração, conforme a solicitação efetuada pelo Município, no decorrer da contratação, através da Autorização/Ordem de Fornecimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

8.1 Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.

8.2. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

8.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8.4. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

8.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.6. A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

apresentada junto com o seu objeto.

8.7. O recebimento definitivo dos produtos não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

8.8. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

9.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e ao FGTS- CR, observada a natureza jurídica da licitante.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe à Unidade Administrativa vinculada e participante do Registro de Preços proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com o servidor responsável pelas atribuições do cargo, especialmente o servidor Rodrigo Ponzone (Eletricista).

10.2. Os fiscais, juntamente com o almoxarife ou responsável pelo recebimento, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

10.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

11.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

11.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do art.71 da Lei nº 8.666/93.

11.3. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

11.4. É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

11.5. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

11.6. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;
- b) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- h) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.

§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

14.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

14.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS.

16. DAS CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na imprensa oficial; e
- d) uma (1) para cada uma das Unidades Administrativas Vinculadas Participantes do Sistema de Registro de Preços.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e pelos representantes das EMPRESAS REGISTRADAS e testemunhas para o ato.

Nova Bassano, 21 de fevereiro de 2018.

Comissão Gerenciadora do SRP
SRP

Comissão Gerenciadora do

Comissão Gerenciadora do SRP
ALMADA EPP

MARTA REGINA DA SILVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

MAPA ENGENHARIA LTDA ME
EIRELI

DURANTE MAT DE CONSTRUÇÃO

NOVALUZ COM DE MAT ELÉTRICOS LTDA
ELÉTRICOS LTDA

LIGHT VOLT COM DE MAT

ELÉTRICA LUZ COM DE MAT ELÉTRICOS LTDA ME